

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PORTARIA DE PESSOAL/FUNDACC Nº 44, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, nomeada nos termos do Decreto Nº 1.759, de 28 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições,

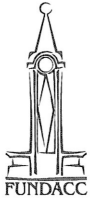
Considerando que a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19; e

Considerando que os beneficiários de recursos públicos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 devem prestar contas à FUNDACC e ao Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba, por meio do Fundo Municipal de Cultura, através da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme cláusula 16.2 dos Editais nº 22/2023, nº 23/2023 e nº 24/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de acompanhamento da execução das contrapartidas dos editais nº 22/2024, 23/2024 e 24/2023, que tem por objetivo:

- I - Aprovar o Cronograma de Execução das Contrapartidas;
- II - Analisar e autorizar os pedidos de alteração do Termo de Execução Cultural, que deverá ser formalizada por meio de termo aditivo quando da alteração do projeto com modificação do valor global do instrumento e com modificação substancial do objeto;
- III - Orientar os agentes culturais beneficiados quanto a prestação de contas por meio das informações no Relatório de Execução do Objeto;
- IV - Verificar se o projeto cultural está sendo executado conforma a Planilha Orçamentária preenchida no Formulário de Inscrição - Anexo II dos Editais;
- V - Verificar se o projeto cultural está sendo executado de acordo com as contrapartidas informadas no Formulário de Inscrição - Anexo II do Editais, bem com o cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

VI - Dar subsídios para o agente público competente nomeado para elaborar o parecer técnico de análise do Relatório de Execução do Objeto.

Art. 2º A Comissão será formada por técnicos da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC , ficando assim constituída:

I - Daniela Maria Mendes Dourado Giuliani Navarro – Técnica em Projetos Culturais da FUNDACC – RG nº 41.082.122-6 SSP/SP;

II - Eliotty Caetano Martos – Técnico em Projetos Culturais da FUNDACC – RG nº 29.218.299-5;

III - Hannah Carolina Silva Ferreira, Técnica em Projetos Culturais da FUNDACC - RG nº 44.983.495-0 SSP/SP;

Art. 3º A Comissão é de caráter opinativo e consultivo sobre as ações relacionadas com a execução das contrapartidas dos editais.

Art. 4º A Presidência da Comissão será exercida pelo Sr. Eliotty Caetano Martos.

Art. 5º Os membros da Comissão não receberão remuneração, vantagens ou benfeitorias, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de sua atuação.

Art. 6º A Comissão será extinta assim que finalizar a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), em 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC
Matrícula 334